



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

REQUERIMENTO Nº 044/GV/ERAG/RO/2025.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 05 DE JUNHO DE 2025.

REQUER: “O CUMPRIMENTO DO ART. 3º, § 4º DA LEI MUNICIPAL 279/2023, AO CONCEDER DIÁRIAS AO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL”.

AO EXMO. SR.
JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA – RO.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE;

Venho através do presente, no momento em que apresento meus cordiais cumprimentos, requerer de Vossa Excelência que seja cumprido o art. 3º, § 4º da lei municipal 279/2023, ao conceder diárias ao motorista da câmara municipal”.

O parágrafo quarto diz: “O servidor que se deslocar com objetivo de acompanhar seu superior hierárquico fará jus a diária equivalente à do superior”.

A diária do motorista é um valor relativamente baixa, e ao acompanhar os vereadores a Porto Velho, principalmente nas diárias com pernoite, o valor não é suficiente para custear todas as despesas com alimentação e hospedagem, e o mesmo não tem opção em buscar um local com valor de hospedagem ou alimentação com menor preço, tendo em vista que deve estar conduzindo seu superior.

Portanto é justo que o mesmo receba o valor equivalente, se as despesas serão as mesmas.

Certo de poder contar com vossa compreensão e atendimento, desde já agradeço.

N. Termos

P. Deferimentos.

EZEQUIEL REMIN ALMEIDA GOEDERT
VEREADOR PT